



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 180, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IX do artigo 62 da Lei Orgânica do Município e artigos 17 e 18 da Lei Complementar n.º 25, de 08 de outubro de 2004,

DECRETA:

Artigo 1.º Ficam nomeadas em estágio probatório as concursadas abaixo indicadas para o cargo especificado, aprovadas em concurso público, homologado através do Decreto n.º 14, de 30 de janeiro de 2015.

PROFESSOR III:

LUZIA SOLDERA DA SILVA – RG. 33.273.617-9 – Classificação: 33.º lugar.

JULIANA MURIEL DA SILVA RIBEIRO PALMA – RG. 34.657.904-1 – Classificação: 34.º lugar.

DAIANE TEIXEIRA GABRIEL ALVES – RG. 40.962.195-X – Classificação: 35.º lugar.

TANIA REGINA PEREIRA – RG. 45.445.371-1 – Classificação: 36.º lugar.

JANAINA FERREIRA – RG. 44.910.380-8 – Classificação: 37.º lugar.

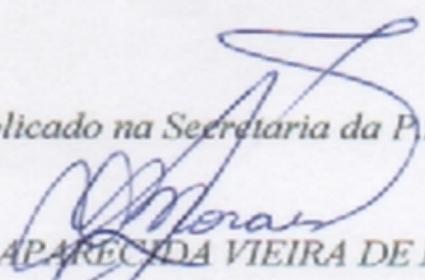
Artigo 2.º As nomeadas através do artigo anterior estarão sujeitas ao regime jurídico estatutário e demais normas contidas na Lei Complementar n.º 025/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e os requisitos para a posse e o exercício no cargo estão explicitados nos artigos 22 a 24 daquele instrumento legal, bem como no Edital do concurso.

Artigo 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 29 de outubro de 2015.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail taquarituba@taquarituba.sp.gov.br - cx. postal 33

Avenida Coronel João Quintino, n.º 716 – Tel/Fax: (014) 3762-9666 – Cep 18740-000 – Taquarituba

Publicado no Jornal: *Sudor de Paulista*
nº 1627 de 6/11/15

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 29/10/15

Publicado no Jornal: *Sudor de Paulista*
nº 1631 de 14/11/15